



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259 84 00 / Fax: (15) 3251 51 74 – CEP 18.270-540

LEI MUNICIPAL Nº 4.223, DE 07 DE JULHO DE 2009

-Altera categorias econômicas de atividades constantes na Lei nº 4.138/08, de 03/12/08 - LOA e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças, através do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, alterar as categorias econômicas das atividades constantes na Lei nº 4.138/08, de 03/12/08 - LOA, como segue:

I – Onde se lê:

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Unidade Executora–02.05.04 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ficha 197 – 08.122.0611.2014 – 3.3.90.43 – Subvenções Sociais

Leia – se:

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Unidade Executora–02.05.04 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.122.0611.2014 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

II – Onde se lê:

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Unidade Executora–02.09.04 – Departamento de Vigilância em Saúde

Ficha 528 – 10.305.0017.2077 – 3.3.90.43 - Subvenções Sociais

Leia – se:

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Unidade Executora–02.09.04 – Departamento de Vigilância em Saúde

10.305.0017.2077 – 3.3.50.43 - Subvenções Sociais



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259 84 00 / Fax: (15) 3251 51 74 – CEP 18.270-540

LEI MUNICIPAL Nº 4.223, DE 07 DE JULHO DE 2009

III – Onde se lê:

Unidade: 02.10.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora–02.10.01 – Departamento de Desenvolvimento Social

Ficha 534 – 08.122.0964.2426 – 3.3.90.43 - Subvenções Sociais

Ficha 537 – 08.122.0964.2607 – 3.3.90.43 - Subvenções Sociais

Leia – se:

Unidade: 02.10.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora–02.10.01 – Departamento de Desenvolvimento Social

08.122.0964.2607 – 3.3.50.43 - Subvenções Sociais

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 07 de Julho de 2009.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07/07/2009.
Neiva de Barros Oliveira

(Of. nº 365/09 da Câmara Municipal de Tatuí).